



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2013

Nome/Razão Social: _____			
CPF/CNPJ: _____		Endereço: _____	
_____		Nº _____	
Bairro _____	CEP: _____	CIDADE _____	UF _____
E-mail: _____			
Telefone: _____			
Pessoa para Contato: _____			
Recebemos, por meio do acesso à página www.al.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, _____ de _____ de _____.			
Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: sgel@al.mt.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

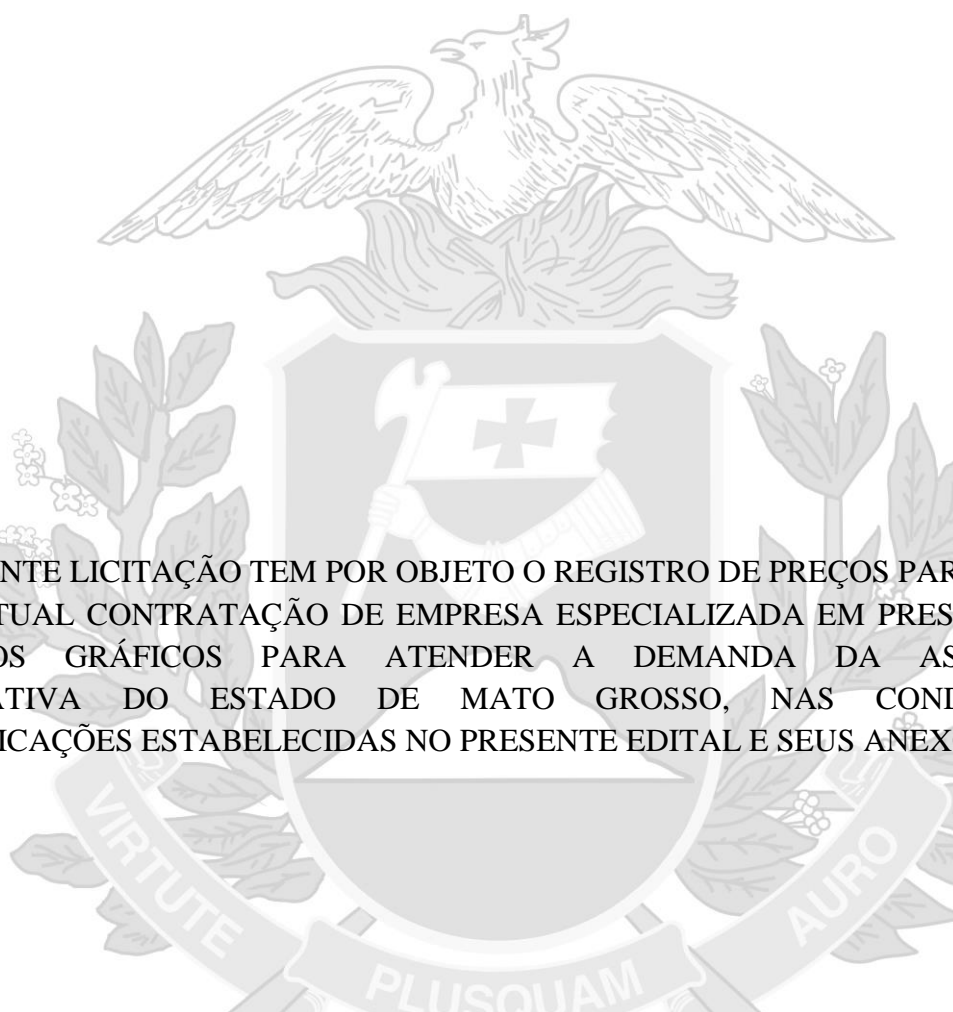
AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente do GEL/ALMT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013



A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Data 13/12/2013, às 08h30min. – Horário local.

LOCAL: Auditório Dep. Licínio Monteiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – CPA – Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TELEFONES: (65) 3313 6222 / 3313 6769 **HORÁRIO:** Segunda-feira à quinta-feira: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e Sexta-feira: 09h00min às 11h00min

PREGOEIRO OFICIAL: AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO

LEGISLAÇÃO DE REGENCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Agenor Francisco Bombassaro
Pregoeiro Oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Ato N° 03/2013, publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT de 28 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sistema REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo MENOR VALOR POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

1.3. Data: 13/12/2013 – Horário: 08h30min. – Horário local.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições e especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a ser certificado pelo contrato social.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Sociedades Cooperativas;
- f) Empresas que apresentem patrimônio líquido negativo.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, ofertar descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. (modelo – **Anexo III**).

4.1.1. Declaração que possui toda a estrutura **PRÓPRIA** necessária para a produção e entrega do objeto licitado, qualquer que seja a quantidade solicitada, até o limite estabelecido neste instrumento (item 3.3.4. do anexo II).

4.2. Os documentos mencionados nos itens 4.1. e 4.1.1. deverão ser apresentados em originais com e firma reconhecida em cartório e quando em fotocópias, devidamente autenticadas em cartório.

4.3. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração, com firma reconhecida no cartório competente, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – **Anexo IV**).

4.4. Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, bem como acompanhado de cópia (autenticada em cartório) do contrato social consolidado.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório.

4.6. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além da declaração (modelo **ANEXO IV**) e da cédula de identidade, comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia (autenticada em cartório) do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

4.7. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante e a Declaração do item 4.3. deverão ser entregues em envelope, “**SEPARADAMENTE**”, dos envelopes **I** e **II**.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de cumprir os itens 4.1 e 4.3, deverão apresentar:

4.10.1. “**REQUERIMENTO**”, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo **Anexo V**);

4.10.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, “**CERTIDÃO**” emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.10.2.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

4.10.3. A não apresentação da “**CERTIDÃO**” citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.10.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista na seção 16 deste edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter **EXPRESSO**, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM Nº _____
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
DIA: ____ / ____ / ____
HORA: ____ h ____ min

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
DIA: ____ / ____ / ____
HORA: ____ h ____ min

5.5. Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e separada individualmente por item, conforme Formulário Padrão de Proposta Comercial (modelo **Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada (com firma reconhecida em cartório) e com identificação do representante legal da licitante.

6.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2. Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá:

6.2.1. Ser elaborada rigorosamente de acordo com o modelo Anexo II.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

6.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada individualmente por ITEM e entregue em envelopes separados, um envelope para cada ITEM.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem entregues individualmente por lote.

6.4. Os preços apresentados na proposta de preços devem incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros.

6.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na seção 16 deste edital.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro da quantidade, condições e as especificações constantes no **Anexo I do Edital**, podendo ser alteradas as quantidades e o prazo de validade da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a legislação vigente.

6.7. O Pregoeiro considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento.

6.7.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a proposta de valor mais baixo, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.2.1. Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.2.2.1. Que não atenderem **“RIGOROSAMENTE”** as exigências deste edital e seus anexos.

7.2.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 16 deste Edital.

7.7. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- I) A microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;
- II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;
- III) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

NOTAS:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. Sendo aceitável a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.14. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.** Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- 8.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - 8.2.2.1.** Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.3.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

8.3. REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 8.3.3.** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 8.3.4.** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
 - 8.3.4.1.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 8.3.5.** Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- 8.3.6.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.3.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.8.** Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (Alvará de Funcionamento).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1. Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

8.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.2.1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

8.5.2.2. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

8.5.2.2.1. Publicados em Diário Oficial;

8.5.2.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

8.5.2.2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

8.5.2.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

8.5.2.3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.5.2.4.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.5.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

8.5.2.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

8.5.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.

8.5.2.7. Todos os documentos apresentados em fotocópia deverão estar autenticados em cartório.

8.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

8.6.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com **“firma reconhecida em cartório”** e acompanhado de cópia da **“Nota Fiscal”** que comprove a efetividade dos serviços prestados.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo VI**).

8.7.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO ESTADUAL** exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo **Anexo VI**).

8.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo **Anexo VI**).

8.7.3.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.8. Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

8.9. Sob pena de inabilitação:

8.9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.9.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

8.9.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

8.9.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por **CARTÓRIO** competente, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

8.9.3. Os Anexos **III, IV, V, VI e VII** deverão ser apresentados em original e com firma reconhecida em Cartório;

8.9.4. Todas as licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício anterior comprovando Patrimônio Líquido Positivo.

8.9.5. Os documentos exigidos no subitem 7.2. do TERMO DE REFERENCIA.

8.10. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

8.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.11.1 Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica (CREA/CAU).

8.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

8.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades verificadas.

8.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

09. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, ou seja, até as **17h00 do dia 10/12/2013**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do **ANEXO I do EDITAL**, sobre a impugnação interposta.

10.1.2. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão de Licitação, para a realização do certame.

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado formalmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o processo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Serviço de Protocolo e Expedição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo **Pregoeiro**, ficará sujeita à homologação pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como condição para a execução da obrigação o **LICITANTE VENCEDOR**, deverá manter as mesmas condições da habilitação e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a ordem de fornecimento referente ao objeto licitado.

13.2. A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.2.1. A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante **previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar a obrigação, será aplicada a seguinte regra: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento do recebimento da ordem de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para prestar a obrigação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada sendo chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Os fornecimentos decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados pela **Secretaria Geral** ou quem esta delegar a atribuição de gerenciamento dos fornecimentos do objeto licitado.

13.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6.1. Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

13.6.2. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o cronograma apresentado na ordem de fornecimento emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.6.3. Fornecer o objeto licitado e contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

13.6.4. Corrigir de imediato, após notificação formal, o fornecimento do objeto licitado entregue em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresente vício de qualidade.

13.6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

13.6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6.6.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do estabelecimento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no fornecimento/entrega do objeto licitado neste EDITAL e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6.7. Comunicar imediatamente a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço e outros necessários para recebimento de correspondência.

13.6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.6.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.6.10. Indenizar terceiros e/ou a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o **LICITANTE VENCEDOR** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.6.11. A **CONTRATADA** apresentará de acordo com o fornecimento do objeto deste edital Nota Fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, juntamente com relatório de eventos do período, constando data, nº da Ordem de empenho/fornecimento e outras informações necessárias ao controle por lote do objeto licitado, bem como, a conta bancária para pagamento;

13.6.12. Fornecer o objeto licitado, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e o instrumento contratual;

13.6.13. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.7. Se a **LICITANTE VENCEDORA** não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, decairá do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 16 deste Edital de Pregão.

13.8. Se a **LICITANTE VENCEDORA** injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 16 deste Edital.

13.8.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

13.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

13.9.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 13.9.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 13.9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 13.9.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 13.9.7.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, conforme endereço estabelecido no endereço estabelecido neste edital;
- 13.9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e
- 13.9.9. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**
- 13.10.** O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.
- 13.10.1.** Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2014**.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE		

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

15.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.2.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ n.º 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

15.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.6. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

I) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

II) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;

III) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,

IV) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(Art. 27, a, da Lei Federal n.º 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.6.1. Para as alíneas “b”, “c” e “d” é **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** da Nota Fiscal/Fatura, cláusula **15.2**, além da apresentação da certidão, também a apresentação das Guias de Recolhimento devidamente quitadas, dos referidos encargos do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a **CONTRATADA**, as multas, consoante o art. 86 caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

16.1.1. Quanto ao item 13.6 deste edital.

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.1.2. Quanto ao item 13.7 deste edital.

- a) Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que se revelar necessário.

17.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

18. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

18.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta Requisição de Fornecimento;
- i) ANEXO IX – Ata Registro de Preços.

Cuiabá (MT), 29 de novembro de 2013.

Agenor Francisco Bombassaro
Pregoeiro Oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO

1.1. Serviços gráficos e correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para futura e eventual contratação.

2.2. Conforme a legislação é lícito o agrupamento de itens em lotes a serem adquiridos por meio de pregão, porem solicito que este seja efetuado por item, buscando assim maior economicidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Pregão nº 15/2012 vence agora em **18/09/2013** necessário se faz realizar um novo procedimento licitatório - Pregão Presencial-Registro de Preço (demanda imprevisível) para atender as necessidade para o período 2012/2013, observados os dispositivos legais pertinentes.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. A presente contratação visa garantir a continuidade da regularidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as necessidades eventuais da Instituição.

4.2. Os benefícios diretos e indiretos do Registro de Preços tornam-se cristalino uma vez que a contratação, dado ao montante estimado, garantirá através do Procedimento Licitatório, o melhor preço possível para cada um dos itens a ser adquirido.

5. PRAZO

5.1. A presente solicitação prevê estimativa de quantitativo necessário para 12 (doze) meses.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contadas da data de assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. O objeto licitado devera ser executado de acordo com o cronograma previamente elaborado pelo contratante conforme as Ordens de Fornecimento expedidas.
- 6.2. Os jornais tablóide, jornal fto 8, jornal fto 4 e informativos 12 pag. Deverão ser distribuídos em todo Estado de Mato Grosso pela empresa vencedora do item correspondente no processo licitatório.
- 6.3. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Patrimônio da ALMT, na Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-065 - Cuiabá – MT, no horário das 08h00 as 18h00, conforme Ordens de Fornecimento a serem emitidas.

7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	300	UND	BANNERS FT 90X1,20 COLORIDO - PEDIDO MINIMO DE 40 UND
2	200	UND	BANNERS FT 1,10X1,50 COLORIDO - PEDIDO MINIMO DE 40 UND
3	1.000	BLS	BLOCOS DE FORMULÁRIO 25X5 VIAS FTO 15X21 4X0 CORES SULFITE 75 GRS - PEDIDO MINIMO DE100 BLS
4	25.000	BLS	BLOCOS DE RASCUNHOS 50X1 FT 21X30 - 1X0 COR PAPEL RECICLADO 75 GRS - PEDIDO MINIMO DE100 BLS
5	4000	BLS	BLOCOS DE RASCUNHOS FT0 16 1X0 CORES 100X1 VIA SULFITE 90 - PEDIDO MINIMO DE100 BLS
6	5000	BLS	BLOCOS DE RASCUNHOS FT0 16 4X0 CORES 100X1 VIA RECICLATO - PEDIDO MINIMO DE100 BLS. 75 GRS.
7	500	BLS	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X3 VIAS FTO 15X21 4X0 CORES SULFITE 75 GRS - PEDIDO MINIMO DE 20 BLS
8	600	BLS	BLOCOS DE REQUISIÇÃO FT 15X21 50X2 VIAS FTO 16 4X0 CORES 50X2 VIAS SULFITE 75 GRS - PEDIDO MINIMO DE 20 BLS
9	3.200	UND	BOBINAS EM POLIPROPILENO BIORENTADO COM ESPESSURA DE 0.05 MM E 22GRS. IMPRESSÃO POLICROMIA NO TAMANHO 400X300MM. - BOBINAS COM 30 METROS . PEDIDO MÍNIMO DE 50 BOBINAS
10	3.000	UND	BOBINAS DE AUTO ADESIVOS EM VINIL TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 0,08MM E TAMANHO 350X200MM IMPRESSAO POLICROMIA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV COM CORTE ESPECIAL. BOBINAS COM 50 UND DE ADESIVOS. TIRAGEM MÍNIMA 50 BOBINAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11	2.800	UND	BOBINAS DE AUTO ADESIVOS EM BOPP METALIZADO TAMANHO 300X200MM IMPRESSÃO POLICROMIA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV COM CORTE ESPECIAL. BOBINAS COM 50 UND. DE ADESIVOS. TIRAGEM MÍNIMA 50 BOBINAS
12	4.000	UND	BOBINAS DE AUTO ADESIVOS EM VINIL BRANCO COM ESPESSURA DE 0,08MM E TAMANHO 300X150MM IMPRESSÃO POLICROMIA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV E CORTE ESPECIAL. BOBINAS COM 50 UND. DE ADESIVOS. TIRAGEM MÍNIMA 50 BOBINAS
13	4.000	UND	BOBINAS DE AUTO ADESIVOS EM VINIL BRANCO COM ESPESSURA DE 0,08MM E TAMANHO 200MM DIAMETRO E APLICAÇÃO DE VERNIZ UV E CORTE ESPECIAL. BOBINAS COM 100 UND. DE ADESIVOS. TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES
14	4.500	UND	BOBINAS DE AUTO ADESIVOS EM VINIL BRANCO COM ESPESSURA DE 0,08MM E TAMANHO 120MM DIAMETRO E APLICAÇÃO DE VERNIZ UV E CORTE ESPECIAL. BOBINAS COM 100 UND. DE ADESIVOS. TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES
15	4.500	UND	BOBINAS DE AUTO ADESIVOS EM VINIL BRANCO COM ESPESSURA DE 0,08 E TAMANHO 90 MM DE DIAMETRO COM APLICAÇÃO VERNIZ UV E CORTE ESPECIAL. BOBINAS COM 100 UND. DE ADESIVOS. TIRAGEM MÍNIMA 50 BOBINAS
16	1.500	UND	BOBINAS DE AUTO ADESIVOS EM PVC HOLOGRÁFICO TAMANHO 40X30MM IMPRESSÃO POLICROMIA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV E CORTE ESPECIAL. BOBINAS COM 50 UND. DE ADESIVOS. TIRAGEM MÍNIMA 30 BOBINAS
17	800	MIL	BOLETINS DE AÇÕES PARLAMENTARES - FTO 8 4 PÁGINAS RECICLATO 120 GRS - PEDIDO MINIMO DE 10 MIL
18	50	MIL	FICHAS/CADERNETAS COM 3 DOBRAS (FRENTE E VERSO) FT 21X46 CM - 2X2 CORES, SULFITE 240 GRS, VINCO E DOBRA
19	1	MIL	CAPA DE PROCESSO FTO 31X45 - 4X0 CORES SULFITE 240 GRS
20	150	MIL	CAPA DE PROCESSO / PASTAS FTO 31X45 - 1X0 CORES SULFITE 240 GRS
21	150	MIL	CAPA DE PROCESSO / PASTAS FTO 31X45 - 2X0 CORES SULFITE 240 GRS
22	200	MIL	CAPAS DE PROCESSOS / PASTAS - FT 31X45, 4X0 CORES - SULFITE 240 GRS
23	100	MIL	CAPAS DE PROCESSOS / PASTAS C/ VINCO - FT 31X45, 1X0 COR - RECICLATO 240 GRS
24	100	MIL	CAPAS DE REGISTRO / PASTAS C/ VINCO FTO 31X45 RECICLATO 240 GRS 2X0 CORES - PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
25	100	MIL	CAPAS DE PROCESSO / PASTAS C/ VINCO - FTO 31X45 4X0 CORES COUCHÊ FOSCO 250 GRS- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
26	80	MIL	CARTÃO FT 10,5X22,5 CM 4X0 CORES SULFITE 240 GRS- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
27	50	MIL	CARTAZ COUCHE BRILHO 115 GRS - 4X0 CORES FT 35X50 - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
28	90	MIL	CARTAZ SULFITE 150 GRS - 4X0 CORES FT 45X60 - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
29	30	MIL	CARTAZES FORMATO 35X50 PAPEL COUCHE 170G 4x0 CORES-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

			PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
30	30	MIL	CARTAZES FORMATO 45X60 4X0 COR PAPEL RECICLATO 150G- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
31	20	MIL	CARTAZES FTO 45X64 - 4X0 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
32	20	MIL	CARTAZES FTO 31X46 - 4X0 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS - PEDIDO MINIMO DE 500 UNID
33	150	MIL	CARTILHAS FTO 16 COM 12 PÁGINAS 15X21 4 X 4 CORES COUCHÊ BRILHO 115 GRS - GRAMPEADO E INTERCALADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
34	150	MIL	CARTILHAS 15X21 4X4 CORES PAPEL COUCHE LISO 115 GRS - 16 PÁGINAS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
35	150	MIL	CARTILHAS COM 24 PÁGINAS FTO 15X21 4 X 4 CORES, COUCHE 115 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
36	150	MIL	CARTILHAS COM 32 PÁGINAS 15X21 4 X 4 CORES COUCHÊ BRILHO 115 MIOLO E CAPA 4 PÁGS 15X21 4 X 0 CORES - INTERCALADA E GRAMPEADA - PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
37	150	MIL	CARTILHAS CAPA 4 PÁGS. 15X21 4 X 4 CORES MIOLO 36 PÁGINAS FORMATO 15X21 4 X 4 CORES NO PAPEL COUCHE BRILHO 115 - DOBRADO - INTERCALADO E GRAMPEADO - PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
38	150	MIL	CARTILHAS CAPA 4 PÁGS 15X21 4 X 4 CORES E MIOLO 40 PÁGS 15X21 4 X 4 CORES COUCHE BRILHO 115 - DOBRADO, INTERCALADO E GRAMPEADO - PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
39	150	MIL	CARTILHAS CAPA 4 PÁGS FORMATO 15X21 4 X 4 MIOLO 44 PÁGS 15X21 4 X 4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - DOBRADO, INTERCALADO E GRAMPEADO - PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
40	100	MIL	CARTILHAS COM 12 PÁGINAS 15X21 4 CORES 4 X 4 RECICLATO 90 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
41	100	MIL	CARTILHAS COM 16 PÁGINAS 15X21 4 X 4 CORES RECICLATO 120 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
42	100	MIL	CARTILHAS COM 24 PÁGINAS FTO 15X21 4 X 4 CORES, RECICLATO 120 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
43	100	MIL	CARTILHAS COM 32 PÁGINAS MIOLO 15X21 NO RECICLATO 90 GRS 4 X 4 CORES CAPA 4 PÁGS 15X21 RECICLATO 4 X 4 150 GRS - INTERCALADA E GRAMPEADA - PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
44	100	MIL	CARTILHAS COM 36 PÁGINAS MIOLO 15X21 NO RECICLATO 90 GRS 4 X 4 CORES E CAPA 4 PÁGINAS FTO 15X21 4 X 4 CORES NO RECICLATO 150 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
45	100	MIL	CARTILHAS COM 40 PÁGINAS MIOLO 15X21 NO RECICLATO 90 GRS 4 X 4 CORES E CAPA 4 PÁGINAS FTO 15X21 4 X 4 CORES NO RECICLATO 150 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

46	100	MIL	CARTILHAS COM 44 PÁGINAS MIOLO 15X21 NO RECICLATO 90 GRS 4X4 CORES E CAPA 4 PÁGINAS FTO 15X21 4 X 4 NO RECICLATO 150 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
47	6	MIL	CARTILHAS FTO 16 COM 12 PÁGINAS CAPA RECICLATO 120 GRS 4 X 4 MIOLO 90 GRS 4X4 - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
48	200	MIL	CARTILHAS FTO 16 COM 16 PÁGINAS SENDO FTO 15X21 RECICLATO 120 GRS COLORIDO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
49	5	MIL	CARTILHAS COM 24 PÁGINAS 4 X 4 CORES FTO 15X21 RECICLATO 120 GRS - DOBRADA E GRAMPEADA- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
50	20	MIL	CARTILHAS 28 PÁGINAS FTO 15X21 4 X 4 CORES RECICLATO 120 GRS - DOBRADA E GRAMPEADA- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
51	5	MIL	CARTILHAS 32 PÁGINAS FTO 15X21 RECICLATO 120 GRS 4 X 4 CORES -DOBRADA E GRAMPEADA- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
52	5	MIL	CARTILHAS FTO 16 CAPA 4 PÁGS 15X21 4 X 4 CORES RECICLATO 150 GRS E MIOLO 32 PÁGS FTO 15X21 4 X 4 CORES RECICLATO 90 GRS - DOBRADA E GRAMPEADA- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
53	5	MIL	CARTILHAS CAPA 30X21 4X4 CORES RECICLATO 150 GRS MIOLO 36 PÁGS FTO 15X21 4 X 4 CORES RECICLATO 90 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
54	150	MIL	CARTILHAS CAPA 31X21 4X0 CORES RECICLATO 150 GRS MIOLO 40 PÁGS FTO 15X21 4 X 4 CORES RECICLATO 90 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
55	150	MIL	CARTILHAS CAPA 30X21 4X0 CORES RECICLATO 150 GRS E MIOLO 44 PÁGINAS 15X21 4 X 4 CORES RECICLATO 90 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
56	150	MIL	CARTILHAS CAPA MIOLO 8 PÁGS 30X21 4 X 4 CORES SULFITE 120 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO - PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
57	150	MIL	CARTILHAS CAPA MIOLO 12 PÁGS 30X21 4 X 4 CORES SULFITE 120 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO - PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
58	150	MIL	CARTILHAS CAPA MIOLO 16 PÁGS 30X21 4 X 4 CORES SULFITE 120 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
59	150	MIL	CARTILHAS CAPA MIOLO 24 PÁGS FTO 31X21 4 X 4 CORES SULFITE 120 GRS - PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
60	100	MIL	CARTILHAS CAPA 30X21 4X4 CORES SULFITE 150 GRS MIOLO 32 PÁGS FTO 15X21 4 X 4 CORES SULFITE 90 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
61	100	MIL	CARTILHAS CAPA 30X21 4X4 CORES SULFITE 150 GRS MIOLO 40 PÁGS FTO 15X21 4 X 4 CORES SULFITE 90 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
62	100	MIL	CARTILHAS CAPA 30X21 4X4 CORES SULFITE 150 GRS MIOLO 44 PÁGS FTO 15X21 4X4 CORES SULFITE 90 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
63	180	MIL	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO FTO 32 4X0 CORES EM RECICLATO 240 GRS- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
64	250	MIL	CARTÕES DE GABINETE FT 32 4X0 CORES SULFITE 240 GRS- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

65	400	MIL	CARTÕES DE VISITA FTO 5X9 4X0 CORES - COUCHE FOSCO 300 GRS COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
66	200	UND	CERTIFICADO - FOSCO FTO 8 4X0 CORES COUCHE BRILHO 300 GRS COM HOT STAMP- PEDIDO MINIMO DE 20 UND
67	200	UND	CERTIFICADOS E COMENDAS EM PAPEL ESPECIAL LINHO TELA COM HOT STAMP FT 4 4X0 CORES- PEDIDO MINIMO DE 20 UND
68	1	MIL	CERTIFICADOS FTO 8 4X0 CORES RECICLATO 180 GRS- PEDIDO MINIMO DE 50 UND
69	150	MIL	CONVITE 15X10,5 - 4X0 CORES COUCHE FOSCO 115 GRS- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
70	100	MIL	CONVITE CERIMONIAL COLORIDO FT 8 4X4 CORES SULFITE 180 GRS COM FACA ESPECIAL - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
71	420	MIL	CONVITE CERIMONIAL FT 21X31 4X4 CORES COUCHÊ 150 GRS C/ FACE ESPECIAL- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
72	100	MIL	CONVITES FTO 21X29,7 RECICLATO 120 GRS 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
73	30	MIL	CONVITES FTO 16X22 4X0 CORES COUCHE FOSCO 300 GRS COM RELEVO SECO- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
74	2	MIL	DIPLOMAS FT 21X30 FT HORIZONTAL - PAPEL OPALINE OU COUCHE FOSCO - MAJORCA COM HOT STAMPING NA LOGOMARCA - 4X0 CORES- PEDIDO MINIMO DE 50 UND
75	50	MIL	ENVELOPE 11X22 COM FACA ESPECIAL 1X0 COR KRAFT 80 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
76	50	MIL	ENVELOPE OFICIO FORMATO 11X22 EM PAPEL SULFITE 90 GRS 4X0 CORES- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
77	50	MIL	ENVELOPE FTO 18X24 1X0 COR KRAFT 80 GRS FACA ESPECIAL E CORTE E VINCO - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
78	50	MIL	ENVELOPES COM FACA ESPECIAL 18X24 4X0 CORES SULFITE 90 GRS - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
79	30	MIL	ENVELOPES COM FACA ESPECIAL 24X34 1X0 COR EM PAPEL KRAFT 110 GRS - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
80	30	MIL	ENVELOPES COM FACA ESPECIAL 24X34 4X0 COR SULFITE 120 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
81	50	MIL	ENVELOPES COM FACA ESPECIAL 26X36 1X0 COR NO KRAFT 110 GRS - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
82	50	MIL	ENVELOPES COM FACA ESPECIAL FTO 26X36 4X0 CORES SULFITE 120 GRS - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
83	10	MIL	ENVELOPES COM FACA ESPECIAL FTO 31X41 1X0 COR KRAFT 110 GRS CORTE E VINCO ESPECIAL- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
84	10	MIL	ENVELOPES COM FACA ESPECIAL FTO 31X41 4X0 COR SULFITE 150 GRS CORTE E VINCO ESPECIAL- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
85	30	MIL	ENVELOPES COM FACA ESPECIAL FTO 16X22 - 4X0 CORES COUCHE FOSCO 150 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
86	10	MIL	FICHAS DE AUTORIA DE DEPUTADOS 1X0 COR FTO 8 SULFITE 180 GRS- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
87	100	MIL	FOLDER 4X4 CORES RECICLATO 90 GRS FTO 21X21- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
88	100	MIL	FOLDER FORMATO 21X21 PAPEL RECICLATO 120 GRS 4X4



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

			CORES - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
89	100	MIL	FOLDER FORMATO 21X21 4x4 CORES EM PAPEL RECICLATO 150 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
90	100	MIL	FOLDER FT 21X21 4X4 CORES RECICLATO 180 GRS COM 2 DOBRAS PARALELAS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
91	100	MIL	FOLDER FT 21X21 COM DOBRAS 4X4 CORES COUCHE LISO 115 GRS - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
92	100	MIL	FOLDER FTO 21X21 4X4 CORES COUCHE BRILHO 150 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
93	100	MIL	FOLDER FTO 21X21 4X4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
94	100	MIL	FOLDER FTO 21X21 COM DOBRAS E FACA ESPECIAL 4X4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
95	100	MIL	FOLDER FT 21X31 COM DOBRAS 4X4 CORES RECICLATO 90 GRS COM DOBRA PARALELA- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
96	100	MIL	FOLDER FTO 21X31 COM DOBRAS 4X4 CORES NO RECICLATO 120 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
97	100	MIL	FOLDER FTO 21X31 4X4 CORES RECICLATO 150 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
98	100	MIL	FOLDER TAMANHO 21X31 EM PAPEL RECICLATO 180G 4X4 CORES COM DOBRAS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
99	100	MIL	FOLDERS FTO 21X31 COM DOBRAS E FACA ESPECIAL 4X4 CORES RECICLATO 180 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
100	100	MIL	FOLDERS FORMATO 21X31 PAPEL COUCHE BRILHO 115 GRS 4X4 CORES COM DOBRAS PARALELAS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
101	100	MIL	FOLDERS FORMATO 21X31 EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GRS COM DOBRAS 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
102	100	MIL	FOLDERS FTO 21X31 COM DOBRAS 4X 4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
103	100	MIL	FOLDERS FTO 21X31 COM DOBRAS 4X4 CORES NO COUCHE BRILHO 230 GRS - DOBRA MANUAL- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
104	100	MIL	FOLDERS 21X31 COM FACA E DOBRA ESPECIAL 4X4 CORES NO COUCHE BRILHO 230 GRS - DOBRA MANUAL- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
105	50	MIL	FOLDERS FTO 30X30 4X4 CORES NO COUCHE BRILHO 150 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
106	50	MIL	FOLDERS 30X30 COM DOBRA 4X4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
107	50	MIL	FOLDERS 30X30 COM DOBRA 4X4 CORES COUCHE BRILHO 230 GRS - DOBRA MANUAL- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
108	50	MIL	FOLDERS 21X45 COM DOBRAS 4X4 CORES RECICLATO 180 GRS - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
109	50	MIL	FOLDERS 21X45 COM DOBRAS 4X4 CORES RECICLATO 150 GRS - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
110	50	MIL	FOLDERS 21X45 COM DOBRAS 4X4 CORES NO RECICLATO 120 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
111	50	MIL	FOLDERS 21X45 COM DOBRAS 4X4 CORES EM RECICLATO 90 GRS COM 2 DOBRAS PARALELAS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

112	50	MIL	FOLDERS 21X45 COM DOBRAS 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
113	50	MIL	FOLDERS 21X45 COM DOBRAS 4X4 CORES COUCHE BRILHO 150 GRS COM 2 DOBRAS PARALELAS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
114	50	MIL	FOLDERS 21X45 4X4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS COM 2 DOBRAS PARALELAS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
115	50	MIL	FOLDERS 21X45 COM DOBRAS E FACA ESPECIAL 21X45 4X4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS COM DUAS DOBRAS PARALELAS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
116	100	MIL	GIBIS FT 16 FECHADO COM 24 PÁGINAS - SULFITE 75 GRS - 4X4 CORES + CAPA COUCHE 115 GRS 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
117	100	MIL	GIBIS FT 16 FECHADO COM 32 PÁGINAS - SULFITE 75 GRS - 4X4 CORES + CAPA COUCHE 115 GRS 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
118	550	UND	IMPRESSÃO DE OUT DOOR EM PAPEL COLORIDO FT 9X3 METROS - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS
119	300	UND	IMPRESSÃO DE OUT DOOR EM LONA COLORIDA FT 9X3 METROS - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS
120	200	MIL	IMPRESSO 21X29,7 1X1 COR SULFITE 75 GRS AUTOENVELOPAMENTO E APLICAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS 1X1 COR- PEDIDO MINIMO DE 10 MIL
121	450	MIL	IMPRESSO FT 21X29,7 2X0 CORES SULFITE 120 GRS - PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
122	130	MIL	IMPRESSOS EM PAPEL SULFITE 120 GRS 4X0 CORES FT 21X30 COM DOBRA MANUAL- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
123	50	MIL	INFORMATIVO FTO 21X29,7 4X4 CORES EM RECICLATO 120 GRS COM 8 PÁGINAS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
124	30	MIL	INFORMATIVO COM 12 PÁGINAS FTO 21X29,7 4X4 CORES SULFITE 120 GRS GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
125	30	MIL	INFORMATIVO COM 12 PÁGINAS FT 4 ABERTO PAPEL RECICLATO 90 GRS 4X4 CORES - PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
126	380	MIL	INFORMATIVO FTO 8 - 4 PÁGINAS NO RECICLATO 75 GRS 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
127	1250	MIL	JORNAL TABLÓIDE COM 16 PÁGINAS FTO 21X30 SULFITE 75 GRS 4X4 CORES PEDIDO MINIMO DE 20 MIL.
128	780	MIL	JORNAL TABLÓIDE COM 32 PÁGINAS 4X4 CORES PAPEL JORNAL, COM DISTRIBUIÇÃO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO INCLUÍDA- PEDIDO MINIMO DE 20 MIL
129	665	MIL	JORNAL TABLÓIDE FTO 25X30 COM 44 PÁGINAS 4X4 CORES PAPEL JORNAL, COM DISTRIBUIÇÃO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO INCLUÍDA- PEDIDO MINIMO DE 20 MIL
130	840	MIL	JORNAL TABLÓIDES 24 PÁGINAS - FTO 25X30 4 x 4 CORES PAPEL JORNAL - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 20 MIL
131	150	MIL	LIVRETO CAPA 4 PÁGS FTO 15X21 4 X4 CORES MIOLO 52 PÁGS FTO 15X21 4 X 4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

132	150	MIL	LIVRETO COM 60 PÁGINAS CAPA 4 PÁGS 15X21 4 X4 CORES MIOLO 15X21 4 X 4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
133	100	MIL	LIVRETO COM 52 PÁGINAS MIOLO 15X21 NO RECICLATO 90 GRS 4 X4 CORES CAPA FTO 15X21 4 X 4 CORES NO RECICLATO 150 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
134	100	MIL	LIVRETO COM 60 PÁGINAS 15X21 4 X 4 CORES NO RECICLATO 90 GRS CAPA 4 PÁGS 15X21 4 X 4 CORES NO RECICLATO 150 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
135	150	MIL	LIVRETO CAPA 30X21 4X0 CORES RECICLATO 150 GRS E MIOLO 48 PÁGINAS 15X21 4 X 4 CORES RECICLATO 90 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
136	20	MIL	LIVRETO 64 PÁGINAS + CAPA 4X4 CORES FTO 16 FECHADO CAPA RECICLATO 180 GRS E MIOLO RECICLATO 90 GRS 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
137	50	MIL	LIVRETOS COM 68 PÁGINAS + CAPA COLADO 4X4 CORES - CAPA: 30X21 RECICLATO 180 GRS E MIOLO FTO 15X21 RECICLATO 90 GRS 4X4 CORES - SENDO 4 EDIÇÕES- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
138	100	MIL	LIVRETOS FORMATO 16 CAPA TRIPLEX 250G DO MIOLO SULFITE 90 4X4 COM 12 PAGINAS GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
139	100	MIL	LIVRETOS FORMATO 16 CAPA TRIPLEX 250G MIOLO SULFITE 90 4 X4 COM 16 PAGINAS GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
140	100	MIL	LIVRETOS FORMATO 16 CAPA TRIPLEX 250G MIOLO SULFITE 90 4X4 CORES COM 32 PAGINAS GRAMPEADO- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
141	20	MIL	LIVRETOS 62 PÁGINAS FTO 16 FECHADO 4X4 CORES - CAPA RECICLATO 180 GRS E MIOLO RECICLATO 90 GRS- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
142	15	MIL	LIVROS / FASCÍCULOS DIVERSOS FT ABERTO 300X420 MM FT FECHADO 300X210 MM - NÚMERO DE PÁGINAS DE ATÉ 300 PÁGS DO MIOLO + 4 DE CAPA EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 350 GRS E MIOLO PAPEL COUCHE 115 GRS - 4X4 CORES ACABAMENTO LAMINADO FOSCO PRIMEIRA E ÚLTIMA CAPA E APLICAÇÃO DE VERNIZ FRENTE E VERSO - COSTURA - PEDIDO MINIMO DE 500 UND
143	5	MIL	LIVROS 21X21 CAPA DURA 4 X 4 CORES COM BOPP E VERNIZ, MIOLO PAPEL COUCHE 115G ATÉ 120 PAG., ACABAMENTO COSTURADO 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
144	15	MIL	LIVROS LEGISLATIVO COM 200 PÁGINAS NO FTO 16 4X4 CORES CAPA NO TRIPLEX 300 GRS E MIOLO NO SULFITE 75 GRS- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
145	20	MIL	LIVROS FT 16 CAPA TRIPLEX 300 GRS E MIOLO SULFITE 90 GRS ATÉ 120 PAGES. 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
146	90	MIL	LIVROS ATÉ 80 PÁGINAS TAMANHO 15X21 4X4 CORES MIOLO COUCHE 90 GRS E CAPA COUCHE 170 GRS - PEDIDO MINIMO DE 500 UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

147	3	MIL	LIVROS CAPA DURA FORMATO 21X21 CM MIOLO 4X4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 115G ATÉ 64 PAGS, COM CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 170G 4X0 CORES, ACABAMENTO BOPP FOSCO 01 LADO, COLA HOTMELT, DOBRA, VINCO, COSTURA- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
148	3	MIL	LIVROS CAPA DURA FORMATO 24X34 FECHADO EM 4 X 4 CORES COM BOPP VERNIZ E HOT STAMP - MIOLO ATE 120 PG PAPEL COUCHE 115G COSTURADO APLIQUE VERNIZ- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
149	2	MIL	LIVROS CAPA DURA PANAMÁ COM TRIPLEX 250 GRS FORMATO 8 CAPA BOPP E VERNIZ LOCAL MIOLO COM ATÉ 100 PÁGS. COSTURADO PAPEL COUCHE 150G 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
150	50	MIL	LIVROS DE 90 A 120 PÁGINAS FORMATO 16 FECHADO CAPA TRIPLEX 250 GRS 4X0 CORES E MIOLO 4X4 COR NO POLÉN SOFT 80 GRS- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
151	20	MIL	LIVROS DISCURSOS DE POSSE DO PRESIDENTES DA ASSEMBLÉIA FT 16 ATÉ 100 PÁGS CAPA TRIPLEX 300 GRS E MIOLO 1X1 COR SULFITE 90 GRS- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
152	1	MIL	LIVROS FORMATO 16 CAPA TRIPLEX 300 COM ORELHAS 4X0 CORES COM BOPP E VERNIZ, MIOLO COM ATE 120 PAGINAS 2X2 CORES EM PAPEL OFFSET 90 COLADO- PEDIDO MINIMO DE 200 UND
153	12	MIL	LIVROS FORMATO 22X16CM NO PAPEL OFF SET 90G EM 01 COR ATÉ 250 PG, CAPA 4X0 CORES NO PAPEL CARTÃO SUPREMO DUO 275G ACABAMENTO, COLA HOTMELT, VINCO, DOBRA, BOPP FOSCO 01 LADO- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
154	20	MIL	LIVROS FT 21X29,7 COM 150 PÁGS 4X4 CORES SULFITE 75 GRS E CAPA TRIPLEX 300 GRS COM ORELHA E LAMINADO- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
155	20	MIL	LIVROS FT 21X29,7 COM 150 PÁGS 4X4 CORES COUCHE BRILHO 90 GRS GRS E CAPA TRIPLEX 300 GRS LAMINADO- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
156	20	MIL	LIVROS III FT 21X29,7 COM 150 PÁGS 1X1 COR SULFITE 75 GRS E CAPA TRIPLEX 4X0 CORES LAMINADO- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
157	20	MIL	LIVROS IV FT 21X29,7 COM 120 PÁGS SULFITE 75 GRS MIOLO 1X1 COR E CAPA TRIPLEX 300 GRS 4X0 CORES- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
158	20	MIL	LIVROS V FT 21X29,7 COM 120 PÁGS COUCHE BRILHO 90 GRS MIOLO 1X1 COR E CAPA TRIPLEX 300 GRS 4X0 CORES- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
159	100	MIL	PANFLETOS AÇÕES PARLAMENTARES MENS AIS - FTO 21X29,7 4X4 CORES SULFITE 120 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
160	100	MIL	PANFLETOS FORMATO 21X30 PAPEL COUCHE 115G 4X0 CORES- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
161	200	MIL	PANFLETOS FORMATO 31X35 PAPEL RECICLATO 120G 4X4 CORES COM DOBRAS- PEDIDO MINIMO DE 2 MIL
162	300	MIL	PANFLETOS FT 21X15 4X4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

			PEDIDO MINIMO DE 3 MIL
163	150	MIL	PANFLETOS MENSAIS DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS FTO 8, COLORIDO RECICLATO 120 GRS 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
164	400	RESMA	PAPEL TIMBRADO 1X0 CORES LINHO TELADO 90 GRS FTO 21X29,7- PEDIDO MINIMO DE 10 RESMAS
165	400	RESMA	PAPEL TIMBRADO IMPRESSOS EM 4 CORES FTO 21X29,7 SULFITE 75 GRS- PEDIDO MINIMO DE 10 RESMAS
166	400	RESMA	PAPEL TIMBRADO PERSONALIZADO PARA OS PARLAMENTARES 4X0 CORES FT 21X29,7 RECICLATO 90 GRS- PEDIDO MINIMO DE 10 RESMAS
167	20	MIL	PASTAS COM BOLSA 4X0 CORES EM PAPEL RECICLADO 240 GRS 31X45 CM BOLSA 15X21 SEM IMPRESSÃO EM RECICLADO 240 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
168	10	MIL	PASTAS FORMATO 31X44 FACA ESPECIAL BOLSA COLADA E IMPRESSAO 4 CORES - PLASTIFICADA NO COUCHÊ FOSCO 300 GRS- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
169	1	MIL	PASTAS MANUAIS DA ORGANIZAÇÃO PROJETO SIMPLIFICADO DE PROCESSOS FTO 32X40 1X0 COR SULFITE 240 GRS- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
170	400	MIL	REVISTA PARLAMENTO COM 76 PÁGINAS - CAPA 31X45 COUCHE BRILHO 170 GRS E MIOLO FTO 21X31 COUCHE 115 GRS PARA 2014 A 4X4 CORES- PEDIDO MINIMO DE 5 MIL
171	70	MIL	REVISTAS - CAPA 31X45 CM - 4X4 CORES EM COUCHE BRILHO 230 GRS - MIOLO 80 PÁGINAS 21X31 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS COM COLA HOT MELT- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
172	50	MIL	REVISTAS FORMATO 8 CAPA PAPEL COUCHE 150 G MIOLO COUCHE 115G COM 32 PAGINAS 4X4 CORES - GRAMPEADA- PEDIDO MINIMO DE 1 MIL
173	3	MIL	REVISTAS LOMBADA QUADRADA FORMATO 21X27,5CM COM 180 PG 4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 90GR CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 300GR ACABAMENTO BOPP FOSCO 01 LADO, COLA HOTMELT, VINCO, DOBRA- PEDIDO MINIMO DE 500 UND
174	1.000	UND	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENCADERNAÇÃO CAPA DURA PERSONALIZADA A3- PEDIDO MINIMO DE 20 UND
175	1.000	UND	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENCADERNAÇÃO CAPAR DURA PERSONALIZADA A4- PEDIDO MINIMO DE 20 UND

Legenda: QTD = Quantidade;
UND = Unidade;
PCT = Pacote;
RESMA = Resma;
MIL = Milheiro;

7.2. Como condição de habilitação as licitantes deverão apresentar as seguintes certificações:

7.2.1. Para participar de qualquer um dos itens as licitantes deverão apresentar o atestado, fornecido pela Secretaria Estadual ou Municipal do Meio Ambiente, que possui o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e destinação adequada de seus resíduos;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos:

- I) **Do IBAMA;**
- II) **Da Secretarias de Meio Ambiente Estadual – do estado sede da licitante; e**
- III) **Da Secretaria Municipal, do município da sede da licitante.**

7.2.3. As licitantes deverão apresentar pelo menos uma das certificações abaixo descritas ou similares:

- I) **Selo de Certificação FSC;**
- II) **Certificação de entidade de Carbono Neutro.**

8. MODO DE RECEBIMENTO/ ACEITE

8.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a quantidade, qualidade e especificações descritas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Recebida a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizá-los no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, conforme a discriminação dos itens constantes no item 7. deste **Termo de Referencia**.

8.1.1. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do no **ANEXO I** deste edital.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação e confirmação das especificações constantes no **ANEXO I**, e das quantidades constantes na Requisição de Fornecimento, expedida pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com o intuito de subsidiar o futuro procedimento licitatório foi realizada ampla pesquisa de preços junto às empresas do ramo, bem como a utilização de Atas de Registro de Preços vigentes em nosso Estado, com a finalidade de deduzir o valor estimado da contratação em relação aos preços praticados no mercado, conforme propostas comerciais acostadas aos autos.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 10.1.** A empresa deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).
- 10.2.** As licitantes deverão apresentar Declaração de que possui toda a estrutura PRÓPRIA necessária para a produção e entrega do objeto licitado, qualquer que seja a quantidade solicitada, até o limite estabelecido, item a item. A referida Declaração também deverá fazer menção de que a licitante não terceirizará os serviços em nenhuma hipótese. O leiloeiro devera após o credenciamento, suspender a sessão de licitação para fazer in loco diligência na sede das empresas, verificando as instalações das mesmas.

11. DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Federal e Estadual a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS somente poderá ser feita mediante previa autorização por meio escrito da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. DAS OBRIGAÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E SANÇÕES

- 12.1.** Conforme disposição aplicável aos procedimentos licitatórios e legislação pertinente, e no Edital correspondente.

Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2013.

DJALMA ERMENEGILDO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº ____/____. Modalidade: **PREGÃO**. Tipo: **PRESENCIAL**. Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Unidade Consumidora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial _____, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM _____					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e do local de execução do objeto licitado, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 3.3.1.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS e emissão da Nota de Empenho;
- 3.3.2.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.
- 3.3.3.** Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3.4.** Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF
RG E CPF/MF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/____

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº _____, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

Informações importantes:

CNPJ/MF nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Razão social: _____
Nome de fantasia: _____

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____** **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

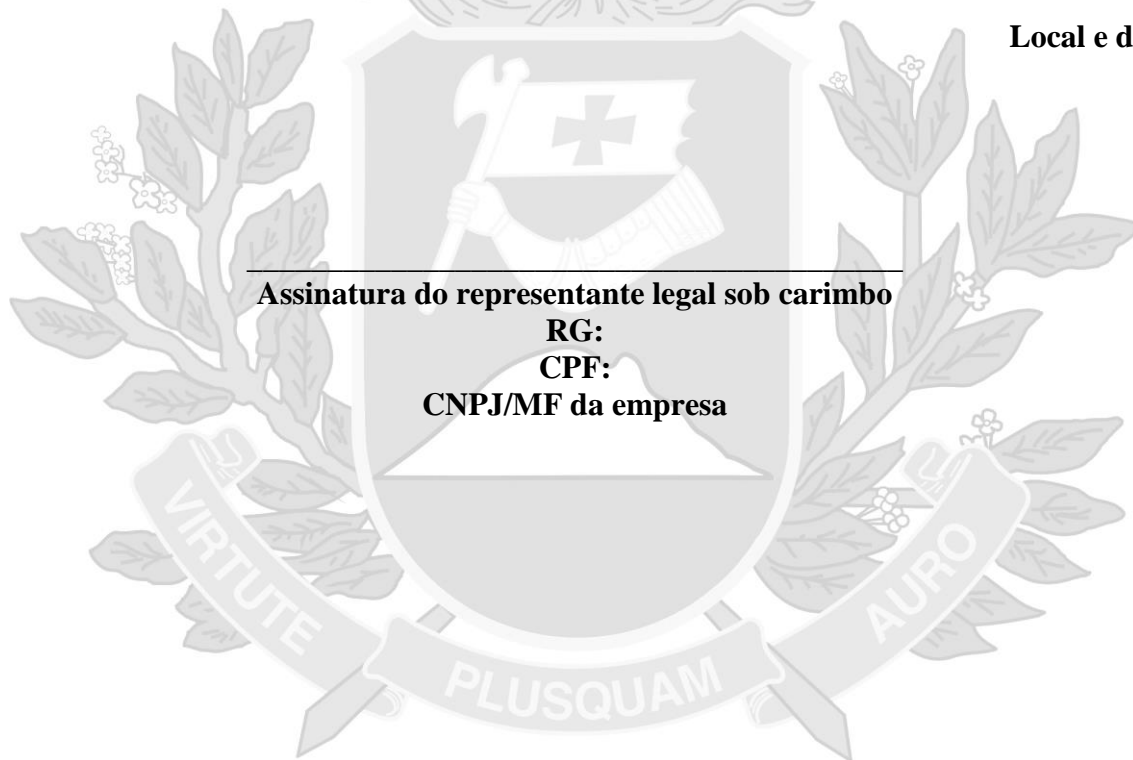
Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

EMPRESA: _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, devidamente registrada na Junta Comercial sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Declaramos que não existe qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / _____”.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____

Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)

A
empresa _____
CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida
na rua e/ou avenida _____ nº _____, telefone _____,
atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu os materiais OBJETO DESTA LICITAÇÃO, tendo
cumprido os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum
registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado
e sua assinatura).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VIII

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº _____

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação abaixo descrita nas mesmas condições do edital, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contrato.

Processo Licitatório:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Objeto:

Prazo de Execução:

Valor Unitário:

Local de Entrega:

Dotação Orçamentária:

Quantidade:

Valor Total :

Nota de Empenho nº:

Cuiabá-MT, ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE REQUISITANTE

Recebido por:

Empresa:

Data: ____/____/____.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____**

Considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____**, para futura e eventual aquisição do objeto licitado, conforme o **ANEXO I** do Edital, **LOTE ____** para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE/MT no dia ____/____/____ pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada no Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78.049-901, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.929.049/0001-11, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO _____**, e pelo Primeiro Secretário, **DEPUTADO _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CEP _____, Cuiabá-MT, vencedora do **LOTE _____**, do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____**, com o respectivo valor abaixo

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UND	VALOR R\$
	EMPRESA		
	CNPJ Nº _____		
	VALOR GLOBAL	LOTE	

RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada para o **LOTE ____**, atendendo as condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Fica declarado que os preços registrados na presente **ATA** são válidos por 12 (doze) meses, no período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº ___/___**, de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente **ATA** que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá-MT, ___ de ___ de _____.

EMPRESA

Homologamos a presente contratação e declaramos que a mesma atende ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 16, incisos I e II.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
	PRESIDENTE _____ :
	1º SECRETÁRIO: _____ :